

TERMO DE REFERÊNCIA/FAEPA n.º 19/2023

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO/FAEPA N.º 23/2023

1. UNIDADE SOLICITANTE

1.1. Federação da Agricultura e Pecuária da Paraíba – FAEPA

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, conforme especificações e quantidades descritas no anexo I deste termo de referência, para atender as demandas do serviço de instalação e manutenção de rede elétrica de baixa tensão do parque de exposição Henrique Vieira de Albuquerque Melo, onde será realizada EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA PARAÍBA AGRONEGÓCIOS 2023, nos dias 17 a 24 de setembro de 2023.

3. OBJETIVO

3.1. O objetivo deste Termo é definir o objeto da Dispensa de Licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer a descrição correta e detalhada do objeto, os requisitos, as condições e diretrizes técnicas e administrativas para o fornecimento dos materiais elétricos.

4. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial no endereço: Parque de Exposição Henrique Vieira de Albuquerque Melo, situado na Avenida Álvaro Ferreira Lima, S/N BR 230 – Cristo Redentor, João Pessoa-PB.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A 54ª Feira Agropecuária e Derivados - Paraíba Agronegócios 2023, tem por objetivo promover e divulgar a agropecuária e derivados da Paraíba, proporcionando a demonstração e comercialização de produtos relacionados com a agropecuária, bem como máquinas e implementos agrícola, buscando potencializar a rentabilidade do agronegócio Paraibano. E para receber este evento, as instalações elétricas do parque de exposição Henrique Vieira de Albuquerque Melo precisa passar por algumas manutenções e instalações para atender as demandas do evento, assim, tornando-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico para atender as demandas desses serviços.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada

7. CUSTO ESTIMADO

7.1. O custo total estimado da aquisição é R\$ 18.705,00 (Dezoito mil setecentos e cinco reais).

7.2. Os valores indicados no item anterior correspondem à média dos preços praticados no mercado, conforme apuração do Departamento de Compras, bem como com base em outros processos do mesmo tipo e contendo o mesmo objeto.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados para a prestação de serviço, classificando-se em primeiro lugar as propostas que atendam as especificações contidas neste termo de referência e que ofereçam o “Menor Preço Global”.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo para execução dos serviços inicia-se na data da assinatura do contrato e termina em 30/09/2023, improrrogável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do Convênio n.º 0012/2023 SEDAP/FUNDAGRO/FAEPA.

11. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Apresentação da Proposta de Preços: a partir das 07h00min do dia 04/09/2023 até as 17h00min do dia 07/09/2023.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se a este Termo de Referência prioritariamente a Lei federal n.º 14.133/2021 e o Decreto estadual n.º 33.884/2013.

13. PRAZOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	das 07h00min do dia 04/09/2023 até as 17h00min do dia 07/09/2023.
PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE PROPOSTAS	07/09/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS DE PREÇOS (LANCES)	07h00min do dia 08/09/2023
TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES)	14h00min do dia 08/09/2023
PUBLICAÇÃO DA ATA DE DISPENSA	08/09/2023
CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR VENCEDOR PARA HABILITAÇÃO	08/09/2023 – 14h do dia 11/09/2023
ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO	12/09/2023
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	12/09/2023 – 13/09/2023

13.1. Os prazos poderão ser alterados para menor caso o fornecedor vencedor apresente os documentos para habilitação antes do prazo final.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

15.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

DA HABILITAÇÃO FISCAL

15.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.9. Prova de regularidade com os tributos federais junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN, e relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

15.10. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, expedidas pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da contratada;

15.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

15.12. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de débitos Trabalhistas-CNDT ou positiva com efeito de negativa.

15.13. No caso de cooperativas, será ainda exigida do fornecedor a seguinte documentação complementar:

15.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

15.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

15.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

15.13.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764/71, art. 107;

15.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

15.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

15.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado e mediante a devida entrega dos produtos/serviço, após o atestado pelo Setor Requisitante.

16.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O Contratado obriga-se a:

17.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

17.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a FAEPA-PB ou a terceiros;

17.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executarão o serviço no local de sua prestação, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá ou outro meio de identificação constante do uniforme utilizado;

17.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, inclusive quanto às despesas de transporte e alimentação de seus funcionários, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a FAEPA-PB;

17.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da FAEPA/PB, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

17.7. Relatar à FAEPA/PB toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

17.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. O Contratante obriga-se a:
- 18.2. Proporcionar todas as condições para que o Contratado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 18.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 18.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 18.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. Compete ao Gestor do Contrato:
- 19.2. Abrir pasta para o contrato, visando o acompanhamento de sua execução e inclusão de eventuais termos aditivos.
- 19.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 19.4. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à comissão de Licitações as ocorrências que possam gerar dificuldades na prestação do serviço.
- 19.5. Nos casos de não atendimento aos prazos estabelecidos, informar, por escrito, à comissão de Licitações para que sejam aplicadas as sanções cabíveis.
- 19.6. Receber e atestar as notas fiscais / faturas referentes aos serviços executados e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.
- 19.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

19.8. Acompanhar a vigência do contrato de modo que o objeto contratado seja plenamente satisfeito dentro do prazo estabelecido.

20. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

20.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato.

20.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, por integrante da Comissão Permanente de Licitações da FAEPA, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente assinatura de Termo de Aceitação.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não excluirá a responsabilidade civil ou ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:

21.2. Advertência.

21.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a FAEPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.4. Multa de até a 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

21.5. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

21.6. Perda do direito à contratação.

21.7. Suspensão do direito de licitar e contratar com a FAEPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

João Pessoa/PB, 21 de agosto de 2023.

Ao Presidente ou seu substituto estatutário,

MARCOS ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS
Presidente da CPL - FAEPA

De acordo, para providências.

João Pessoa/PB, ____/____/____.

MÁRIO ANTÔNIO PEREIRA BORBA
Presidente da FAEPA

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE
1	Alca Pref. Serviço P/Cabo Mult.10mm 8awg Pt	Unid.	8
2	Alca Pref. Serviço P/Cabo Mult.16mm 5awg Bc	Unid.	4
3	Armação Pesada 1x1 V1	Unid.	4
4	Base Para Relé Fotoelétrico	Unid.	20
5	Cabo De Alumínio Duplex 1x10+10mm	Mts	100
6	Cabo De Alumínio Quadruplex 3x1x10+10mm	Mts	100
7	Cabo De Alumínio Quadruplex 3x1x16+16mm	Mts	50
8	Cabo Flex. 2,50mm 750v Pt	Mts	200
9	Cabo Flexível Pp 2 X 1,5mm	Mts	100
10	Conector Deriv Perfurante Cdp-150-35 10-150mm	Unid.	20
11	Cordão Paralelo 2x1,50mm	Mts	100
12	Cordão Paralelo 2x2,50mm	Mts	100
13	Disjuntor Unipolar 020a	Unid.	6
14	Disjuntor Unipolar 025a	Unid.	6
15	Disjuntor Unipolar 032a	Unid.	6
16	Disjuntor Unipolar 050a	Unid.	3

17	Fita Isolante Imperial 18x20m Pt	Unid.	10
18	Isolador De Roldana 72x72mm	Unid.	4
19	Lâmpada Led Bulbo 50w	Unid.	5
20	Lâmpada Led Bulbo 9w	Unid.	200
21	Lâmpada Vapor Metálico 1000w	Unid.	4
22	Lâmpada Vapor Metálico 2000w 380v	Unid.	1
23	Luminária De Fibra De Vidro Gd E-27	Unid.	2
24	Pino Femea 2p+T 10a Pt	Unid.	20
25	Pino Femea 2p+T 20a Pt	Unid.	10
26	Pino Macho 2p+T 10a Bc	Unid.	5
27	Pino Macho 2p+T 20a Bc	Unid.	5
28	Projektor Led 200w 6400k	Unid.	15
29	Reator Vapor Sódio/Metálico Ext 1000w Afp	Unid.	4
30	Reator Vapor Sódio/Metálico Ext 2000w Hqi Afp 380v	Unid.	1
31	Relé Fotoelétrico Nf	Unid.	30
32	Soquete E27-C/Rabicho 4a/250v	Unid.	50
33	Tomada Em Barra Tripla 2p 10a Bc	Unid.	5
34	Reator de 250w Vapor Metálico	Unid.	5
35	Reator de 400w Vapor Metálico	Unid.	5